



## RESOLUÇÃO 01/2015

**EMENTA:** *Dá nova redação ao artigo 22º do Regimento Interno do Clube de Campo Alvorada, que disciplina o acesso de convidados a suas dependências.*

A **DIRETORIA DO CLUBE DE CAMPO ALVORADA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, alínea I, do Estatuto deste Clube,

### **RESOLVE:**

Art 1º: O artigo 22º do Regimento Interno do Clube de Campo Alvorada passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 22 - O acesso de convidados, mesmo relacionados previamente e informados à portaria, só é permitido estando o associado anfitrião presente no clube.***

***§ 1º – Tolerar-se-á a entrada e/ou permanência de convidados no clube, sem a presença do associado, pelo prazo máximo de 14 (quatorze) dias, limitado a 5 (cinco) pessoas, excetuando crianças menores de 12 (doze) anos, mediante solicitação formal do associado, onde deverá constar: nome, documento de identificação e o período de permanência, para decisão pela Diretoria.***

***§ 2º - A autorização de permanência poderá ser cancelada pelo Presidente, a qualquer momento, na hipótese de descumprimento de quaisquer das regras constantes do Estatuto e/ou Regimento do Clube, ficando o sócio responsável por quaisquer danos patrimoniais causados pelos seus convidados, na forma do art. 20 desse Regimento.***

Art 2º: Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua divulgação.

Aprovada em reunião da Diretoria, em 13 de outubro de 2015.

Cristina Costa  
Presidente do CCA

Alda Livera  
Primeira Secretária do CCA